



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV**
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05

Rua Geraldo Esméio Pires, nº 45 – Centro – Porto Feliz – SP
Fone/Fax: (15) 3261-6725 / (15) 3262-4296 / e-mail: portoprev@yahoo.com.br



PORTARIA Nº 23, DE 02 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE O APERFEIÇOAMENTO DO CONTROLE DE PRAZOS PELA DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PORTO FELIZ.

O Diretor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz - PORTOPREV, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 60, artigo 82, inciso XIII, resolve fixar a seguinte orientação jurídico-normativa:

ARTIGO 1º - Todos os prazos concedidos pelo Poder Judiciário ou Tribunal de Contas deverão ser informados ao Diretor do RPPS pela Contadoria e Jurídico no prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos anteriores ao prazo final para fins de acompanhamento, desde que ainda não estejam cumpridos.

ARTIGO 2º - A informação será prestada no formato de memorando conforme Anexo I que integra esta portaria, devendo ser registrado em livro próprio

ARTIGO 3º - A inobservância desta portaria implicará em advertência escrita.

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no quadro e avisos do PORTOPREV, revogadas as disposições em contrário.


VITOR HUGO ANTONIO BOVICÉ

Diretor do PORTOPREV